

Art. 2º - São atribuições do FISCAL DO CONVÊNIO: I - Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios; II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; III - Controlar o prazo de vigência do convênio sob sua responsabilidade; IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do convênio não seja ultrapassado; V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a conveniada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade; VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do convênio sob sua responsabilidade; VIII - Manter, sob sua guarda, cópia do processo de convênio; IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro; Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Convênio amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Convênio sob fiscalização.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUCAS VIEIRA TORRES

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca..

Protocolo: 791824

PORTARIA Nº 96 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA interino, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental publicado no DOE nº 33.795 de 01 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo nº 2022/478915

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 870 de 04/10/2013;

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR, o servidor Jorge Luiz Coelho Magalhães, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 22764/, como Fiscal do Convênio nº 29/2022 - SEDAP, celebrado com o MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA, CNPJ/MF sob o nº 01.613.338/0001-81;

Art. 2º - São atribuições do FISCAL DO CONVÊNIO: I - Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios; II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; III - Controlar o prazo de vigência do convênio sob sua responsabilidade; IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do convênio não seja ultrapassado; V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a conveniada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade; VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do convênio sob sua responsabilidade; VIII - Manter, sob sua guarda, cópia do processo de convênio; IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro; Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Convênio amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Convênio sob fiscalização.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUCAS VIEIRA TORRES

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca..

Protocolo: 791915

PORTARIA Nº 94 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA interino, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental publicado no DOE nº 33.795 de 01 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo nº 2022/187807

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 870 de 04/10/2013;

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR, o servidor JURANDIR FERREIRA DE AZARA, matrícula nº 18783/1, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, como Fiscal do Convênio nº 21/2022 - SEDAP, celebrado com o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, CNPJ/MF sob o nº 05.421.300/0001-68;

Art. 2º - São atribuições do FISCAL DO CONVÊNIO: I - Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios; II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; III - Controlar o prazo de vigência do convênio sob sua responsabilidade; IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do convênio não seja ultrapassado; V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a conveniada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade; VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do convênio sob sua responsabilidade; VIII - Manter, sob sua guarda, cópia do processo de convênio; IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro; Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Convênio amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Convênio sob fiscalização.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUCAS VIEIRA TORRES

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca..

Protocolo: 791970

ERRATA

PORTARIA DE DIÁRIAS 298/2022 BENEFICIÁRIO (A): Lucas Vieira Torres **ONDE SE LÊ:** Nº DE DIÁRIAS: 2 ½ (duas e meia) **LEIA SE:** Nº DE DIÁRIAS: 1 ½ (uma e meia)

ORDENADOR: Raimundo de Carvalho Pereira - Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Protocolo: 791812

CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 29/2022 - SEDAP

Processo nº 2022/478915

Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca
Objeto: Transferência voluntária de recursos para apoio a realização do Festival do Abacaxi no Município de Floresta do Araguaia - PA, que acontecerá no período de 25 a 28/05/2022.

Representante do Município: MAJORRI CERQUEIRA DA SILVA AQUINO SANTIAGO

Data de assinatura: 29/04/2022

Valor Total: R\$ 601.200,00 (Seiscentos e Um Mil e Duzentos Reais).

Valor da Contrapartida do Município: R\$ 33.100,00 (Trinta e Três Mil e Cem Reais)

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 8704, Elemento de Despesa: 334041, Fonte de Recursos: 0301, Função Programática: 20.608.1491.8704
Prazo de Vigência: 29/04/2022 à 28/08/2022.

Conveniente: MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA, CNPJ nº 01.613.338/0001-81.

Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1962, Bairro: Centro, CEP 68.543-000, Município de Floresta do Araguaia-Pa.

Ordenador de Despesas: LUCAS VIEIRA TORRES

Protocolo: 791531

DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 319/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992
ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019

BENEFICIÁRIO: Ana Rosa Ferreira Oliveira CARGO: Chefe de Gabinete/SEDAP MATRÍCULA: 5932325 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Vigia, Santônio do Tauá e São Caetano de Odivelas/PA OBJETIVO: Acompanhamento de reuniões do Programa Território Sustentáveis. PERÍODO: 02 a 03/05/2022
Nº DE DIÁRIAS: 1 ½ (uma e meia) ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade - Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 320/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992
ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019

BENEFICIÁRIO: Renildo Viana Castro CARGO: Assistente Administrativo/SEDAP MATRÍCULA: 55586644 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Vigia, Santônio do Tauá e São Caetano de Odivelas/PA OBJETIVO: Acompanhamento de reuniões do Programa Território Sustentáveis. PERÍODO: 02 a 03/05/2022
Nº DE DIÁRIAS: 1 ½ (uma e meia) ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade - Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 321/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992
ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019

BENEFICIÁRIO: Raimunda de Carvalho Pereira. CARGO: Coordenadora. MATRÍCULA: 5942413/2. ORIGEM: Belém/PA. DESTINO: Vigia, Santônio do Tauá e São Caetano de Odivelas/PA OBJETIVO: Acompanhamento de reuniões do Programa Território Sustentáveis. PERÍODO: 02 a 03/05/2022
Nº DE DIÁRIAS: 1 ½ (uma e meia) ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade - Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Protocolo: 791951

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA ATOS ADMINISTRATIVOS PORTARIA Nº 831, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e em conformidade com o art. 2º, inciso IX, da mesma Lei, CONSIDERANDO que a Lei nº 8.878, de 08 de julho de 2019, em seu art. 4º prevê o instituto da permuta como uma das modalidades para alienação da terra pública, utilizável quando houver impossibilidade de ocupação de fato de áreas alienadas a particular;

CONSIDERANDO que o Estado do Pará, através do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, promoveu a Licitação de Terras Públicas sobre área denominada Gleba Altamira VI, com a designação de Projeto Integrado Trairão, e que posteriormente a União editou Decreto nº 98.865, de 23 de janeiro de 1990 e a Funai a PORTARIA Nº 220, de 13 de março de 1990, criando e ampliando a reserva indígena Menkragnoti, alcançando parte da área do Projeto, impossibilitando que os licitados consolidassem o domínio; CONSIDERANDO tudo que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2021/1310540, quanto à regularidade e ao cumprimento dos requisitos técnicos e jurídicos para regularização e contratação de permuta.